



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL – Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250203PE00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA , S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.

CEP: 58685-000 - E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br - Tel.: (83) 34661143.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME, TERMO DE REFERENCIA.**

Data de abertura da sessão pública: 19/02/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 19/02/2025. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME, TERMO DE REFERENCIA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA**

PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME, TERMO DE REFERENCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.assuncao.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Classificação de Despesa:

2030.04.122.0200.2004 – MANUTEN?AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO

Elemento da Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOIRO

Classificação de Despesa:

2040.04.122.0200.2055 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2050 – SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER

Classificação de Despesa:

2050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação de Despesa:

2060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;

2060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS;

2060.12.361.0400.2119 – MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30%;

2060.12.361.0400.2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500, 540, 569

Unidade Gestora: 2070 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER

Classificação de Despesa:

2070.13.392.0400.2056 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2080 – SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

Classificação de Despesa:

2080.10.301.0500.2151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

2080.10.301.0500.2154 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fontes: 500 e 600

Unidade Gestora: 2090 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

Classificação de Despesa:

2090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

2090.08.244.0300.2034 – MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF;
2090.08.244.0300.2035 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE;
2090.08.244.0300.2052 – MANUT.DO PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL – P.A.S.
2090.08.244.0300.2062 – MANUTENCAO DO CRAS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.

Fontes: 500 e 660

Unidade Gestora: 2100 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Classificação de Despesa:

2100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Fontes de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 3.547,97. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO. Banco - BRASIL. Agência - 22241. Conta Corrente - 1020-0. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.23.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.23.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.24.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.25.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N – Centro – Assunção – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taperoá, Estado da Paraíba.

Assunção - PB, 04 de fevereiro de 2025.



WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME, TERMO DE REFERENCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME, TERMO DE REFERENCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Adaptador nº 1 para torneira de pia	Und	50	10,28	514,00	ME
2	Adesivo Epox 10g cola de rápida secagem – O Adesivo Epoxi Componente A/B é um adesivo epoxi, isento de solventes, indicado especialmente para colagem de peças com tempo rápido de secagem.	Und	15	15,67	235,05	ME
3	Alavanca em aço lisa – Fabricadas em aço carbono especial liso, possui em suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro para golpe com 1,50m de comprimento.	Und	5	216,47	1.082,35	ME
4	Alicate de bico – Peso 0,17 kg Dimensões A: 4.3 mm B: 169.0 mm C: 54.0 mm D: 2.5 mm E: 14.3 mm	Und	5	33,78	168,90	ME
5	Alicate de corte – Comprimento: 6"	Und	6	50,10	300,60	ME
6	Alicate de pressão – Peso 0,58 kg Dimensões A: 70.0 mm B: 225.0 mm C: 57.0 mm D: 12.0 mm E: 19.0 mm	Und	4	65,95	263,80	ME
7	Alicate rebitador – Acompanha Chave Para Troca Das Ponteiros. Possui Clipe De Travamento Do Cabo. Eficiente Sistema De Molas, Tornando Mais Prática E Cômoda A Sua Utilização Ponteiros Para 4 Diâmetros De Rebites: 2,4mm (3/32), 3,2mm (1/8), 4,00mm (5/32) E 4,8mm(3/16)	Und	7	38,00	266,00	ME
8	Alicate universal isolado 8" — Forjada em aço cromo vanádio – Cabos com isolamento 1000 V	Und	10	42,53	425,30	ME

9	Ancinho – ANCINHO COM 12 DENTES TRAMONTINA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	Und	3	49,55	148,65	ME
10	Arame farpado – Rolo de 500 m, GALVANIZADO CAMADA DE ZINCO: 40–60/MG ² DIAMETRO: 1,60 MM DISTANCIA ENTRE FARPAS: 5	Und	10	571,82	5.718,20	ME
11	Arame liso 18 galvanizado, KG com aprox 108metros	Und	30	35,25	1.057,50	ME
12	Arame liso 18 preto, aproximadamente 100 metros por quilo, tendo fio com espessura de 1,24 mm. QUILO	Und	30	22,41	672,30	ME
13	Arco de serra – Arco de Serra tem mecanismo regulável que permite a utilização de lâminas de 200, 250 e 300mm	Und	15	27,61	414,15	ME
14	Argamassa AC 2 – Pacote de 15 Kg	Und	60	20,85	1.251,00	ME
15	Armador de rede – produzido em aço carbono de alta qualidade com acabamento zincado e oferece suporte para até 150kg o par. Aplicação: Alvenaria, chumbar	Und	10	11,88	118,80	ME
16	Aro para pneu carrinho de mão – 3,25 X 8"	Und	5	71,65	358,25	ME
17	Aspersor para jardim – FABRICADO EM PVC, RESISTE A DESGASTES E IMPACTOS ORIGINADOS PELO USO CONSTANTE	Und	10	24,13	241,30	ME
18	Bacia Sanitária acoplada cor branca	Und	20	498,98	9.979,60	ME
19	Bacia Sanitária de louça simples cor branca	Und	20	340,79	6.815,80	ME
20	Baldes de plásticos de 15 litros – construção	Und	80	19,13	1.530,40	ME
21	Bancada Em Granito/Cuba Em Inox/Armário Em Madeira Comprimento Bancada: 1,20 M Profundidade Bancada: 0,55 M Comprimento Armário: 1,18 M Profundidade Armário: 0,50 M Revestimento Armário: Laminado Melamínico Aplicação: Cozinha	Und	5	399,74	1.998,70	ME
22	Bandeja pintura – Dimensões Média – 6x20x25,5cm Grande – 7,5x30x38cm Capacidade Média – 1,5 litros	Und	30	16,75	502,50	ME
23	Basculante 50x40 – vidro canelado	Und	10	89,82	898,20	ME
24	Basculante 80x60 – vidro canelado	Und	10	330,00	3.300,00	ME
25	Basculante 80x80 – 4 folhas, vidro canelado	Und	10	330,00	3.300,00	ME
26	Bobina de Zinco para calhas, QUILO	Und	30	61,18	1.835,40	ME
27	Bomba submersa tipo sapo 65 mts elevação – Vazão máxima: 1.400 litros/hora	Und	10	311,33	3.113,30	ME
28	Bota de couro com cadarços nº variados, PARES	Und	60	81,39	4.883,40	ME
29	Bota de plástico canaleta média, PARES	Und	30	55,61	1.668,30	ME
30	Broxa para caiação 18x8 cm	Und	50	14,76	738,00	ME
31	Bucha de redução Esgoto 50mmX40mm	Und	20	5,14	102,80	ME
32	Bucha de redução Longa/Soldável 50mmX20mm	Und	15	8,49	127,35	ME
33	Bucha para Parafuso 04	Und	700	1,03	721,00	ME
34	Bucha para Parafuso 06	Und	700	1,03	721,00	ME
35	Bucha para Parafuso 08	Und	500	1,01	505,00	ME
36	Bucha para Parafuso 10	Und	60	1,05	63,00	ME
37	Cabo para picareta	Und	30	24,79	743,70	ME
38	Cadeado E 25	Und	30	22,46	673,80	ME
39	Cadeado E 35	Und	30	31,43	942,90	ME
40	Cadeado E 40	Und	30	34,50	1.035,00	ME
41	Cadeado E 50	Und	30	48,02	1.440,60	ME
42	Caixa D'água 500 Lts	Und	10	398,61	3.986,10	ME
43	Caixa D'água 1000 Lts	Und	5	573,25	2.866,25	ME

44	Caixa de descarga plástica – CAPACIDADE VOLUME 6 litros – DIMENSÃO DO PRODUTO 38x13x37 cm	Und	35	79,89	2.796,15 ME
45	Caixa pré-moldada de gordura Comprimento: 567 MM Largura: 300 MM Características Adicionais: 300x100, Tampa Pvc Rígido, Cesta De Limpeza, Ref. Diâmetro Saída: 100 MM Material: Pvc – Cloreto De Polivinila Tipo: Sifonada Comprimento: 250 MM Largura: 172 MM Diâmetro Entrada: 50 MM Diâmetro Saída: 100 MM	Und	5	570,00	2.850,00 ME
46	Cal hidratado saco de 15 kg	Und	200	34,52	6.904,00 ME
47	Câmara de Ar carrinho construtor	Und	25	32,62	815,50 ME
48	Carro de mão com cabo de ferro e pneu com câmara	Und	10	458,36	4.583,60 ME
49	Cavadeira articulada com cabo Comprimento: 1,30 m. Abertura da boca: 10 cm	Und	5	87,13	435,65 ME
50	Cavadeira reta COM CABO 320MM	Und	5	79,51	397,55 ME
51	Piso Cerâmica tamanho 45X45 TIPO A PRIMEIRA LINHA cor branca. Metro quadrado	Und	500	39,43	19.715,00 ME
52	Chave de regulagem nº 10 – Abertura máxima: 29mm	Und	3	75,74	227,22 ME
53	Chibanca – LÂMINA COM TAMANHO 4. – POSSUI OLHO OVAL DE 70 X 45 MM. – O CABO DE 90 CM	Und	20	47,48	949,60 ME
54	Chuveiro plástico comum	Und	20	15,42	308,40 ME
55	Cilindro para fechadura universal	Und	25	46,00	1.150,00 ME
56	Telha tipo colonial material cerâmica COMPRIMENTO 2,30 M LARGURA 0,86 M	Und	20	61,65	1.233,00 ME
57	Tijolo cerâmico 8 furos – MILHEIRO	Und	20	769,64	15.392,80 ME
58	Cimento CP II Saco de 50Kg	Und	1000	39,87	39.870,00 ME
59	Cola branca de 1kg	Und	15	20,26	303,90 ME
60	Cola para PVC 75gr	Und	30	8,60	258,00 ME
61	Colar de tomada 40mm x 1/2	Und	5	24,57	122,85 ME
62	Colar de tomada 50mm x 1/2	Und	5	24,67	123,35 ME
63	Colar de tomada 60mm x 1/2	Und	3	24,22	72,66 ME
64	Colar de tomada 75mm x 1/2	Und	5	24,49	122,45 ME
65	Colher para pedreiro n 10	Und	20	56,75	1.135,00 ME
66	Conjunto para banheiro (papeleira, saboneteira e cabide)	Und	5	56,19	280,95 ME
67	Corda trançada Muf de 8 a 12– quilo	Und	50	31,58	1.579,00 ME
68	Corrente soldada 32 mm – quilo	Und	30	35,65	1.069,50 ME
69	Disco de corte Diamante – Medida: 4–3/8” x 3/4” – 110 x 20 mm – Rotação máxima: 15000RPM	Und	20	22,05	441,00 ME
70	Dobradiça 780x4 de Chumbar	Und	30	14,94	448,20 ME
71	Dobradiça 850 x 2	Und	30	3,43	102,90 ME
72	Dobradiça 850 x 3	Und	20	5,20	104,00 ME
73	Dobradiça 850 x 3?2	Und	20	5,71	114,20 ME
74	Dobradiça 880 x 2?2	Und	30	4,34	130,20 ME
75	Dobradiça de canto de porta de 3/6	Und	15	18,00	270,00 ME
76	Eletrodos varetas Comprimento 350 mm Diâmetro 250 mm	Und	20	38,50	770,00 ME
77	Engate Flexível 30 cm	Und	20	5,94	118,80 ME
78	Engate Flexível 40 cm	Und	20	7,65	153,00 ME
79	Engate Flexível 50 cm	Und	20	12,42	248,40 ME
80	Enxada de 2 libras – CABO DE 145 CM	Und	30	67,28	2.018,40 ME
81	Enxada de 2,5 libras – CABO DE 145 CM	Und	10	67,18	671,80 ME
82	Enxadeco Forjado – CABO DE 130 CM	Und	5	57,16	285,80 ME
83	Facão para mato – COM CABO PLÁSTICO N°10	Und	10	26,95	269,50 ME
84	Fechadura externa de bola	Und	30	57,29	1.718,70 ME

85	Fechadura interna maçaneta	Und	40	48,38	1.935,20 ME
86	vara de Ferro 1/2	Und	30	112,33	3.369,90 ME
87	vara de Ferro 1/4	Und	60	41,51	2.490,60 ME
88	vara de Ferro 3/8	Und	60	84,55	5.073,00 ME
89	vara de Ferro 5/16	Und	60	51,16	3.069,60 ME
90	Ferro Ca-60 4.2 – quilo	Und	120	19,66	2.359,20 ME
91	Ferrolho 2.1/2 com Porta Cadeado	Und	30	18,21	546,30 ME
92	Ferrolho 450x3 com Porta Cadeado	Und	30	16,18	485,40 ME
93	Ferrolho 460x3 com Porta Cadeado	Und	30	17,19	515,70 ME
94	Fita crepe 19mmx50m	Und	50	7,93	396,50 ME
95	Fita veda rosca de 15 m	Und	50	4,48	224,00 ME
96	Foice	Und	10	46,36	463,60 ME
97	Foicinha Cabo de Madeira	Und	3	44,56	133,68 ME
98	Folha de Madeira maderito 2,20x1	Und	60	89,37	5.362,20 ME
99	Furadeira de 500 w	Und	6	291,43	1.748,58 ME
100	Grampo – 26/6 CAIXA COM 5000 PEÇAS	Und	20	22,94	458,80 ME
101	Joelho esgoto 40mm	Und	120	3,18	381,60 ME
102	Joelho esgoto 50mm	Und	30	4,57	137,10 ME
103	Joelho esgoto 75mm	Und	30	6,31	189,30 ME
104	Joelho esgoto 100mm	Und	100	7,67	767,00 ME
105	Joelho esgoto 100mm 45°	Und	40	14,15	566,00 ME
106	Joelho esgoto com redução 100mm x 50mm	Und	20	22,66	453,20 ME
107	Joelho soldável 20mm	Und	100	0,96	96,00 ME
108	Joelho soldável 20mm x 1/2	Und	40	2,51	100,40 ME
109	Joelho soldável 25mm	Und	60	2,12	127,20 ME
110	Joelho soldável 25mm x 3/4	Und	60	3,52	211,20 ME
111	Joelho soldável 32mm	Und	60	2,36	141,60 ME
112	Joelho soldável 50mm	Und	60	6,02	361,20 ME
113	Joelho soldável 60 mm 45°	Und	60	26,67	1.600,20 ME
114	Joelho soldável 60mm	Und	60	21,67	1.300,20 ME
115	Joelho soldável com redução 32mm x 25mm	Und	60	3,76	225,60 ME
116	Junção simples 100mm x 50mm	Und	5	18,96	94,80 ME
117	Lanterna LED tamanho médio	Und	30	69,23	2.076,90 ME
118	Lavatório plástico pequeno – 36X26 BRANCO	Und	10	27,61	276,10 ME
119	Lixa D'água	Und	50	3,21	160,50 ME
120	Lixa ferro	Und	50	4,34	217,00 ME
121	Lixa massa (madeira)	Und	50	2,31	115,50 ME
122	Lixadeira profissional – – Potência (watts): 200 – Comprimento da base (mm): 112 – Fixação da lixa: Presilhas – Largura da base (mm): 102 – Oscilação da lixadeira (opm): 1400	Und	1	570,96	570,96 ME
123	Lona Amarela 6m de largura – metro	Und	30	17,50	525,00 ME
124	Lona preta 6m de largura – metro	Und	45	12,50	562,50 ME
125	Luva de borracha – par	Und	30	12,93	387,90 ME
126	Luva de couro – par	Und	100	18,08	1.808,00 ME
127	Luva soldável 20mm	Und	30	2,76	82,80 ME
128	Luva soldável 25mm	Und	10	1,45	14,50 ME
129	Luva soldável 50mm	Und	5	8,16	40,80 ME
130	Luva soldável 60mm	Und	10	18,53	185,30 ME
131	Luva soldável com redução 25mm x 20mm	Und	15	2,48	37,20 ME
132	Luva soldável com redução 32mm x 1/2”	Und	12	4,29	51,48 ME
133	Maderite 09mm 2,20x1	Und	50	201,44	10.072,00 ME
134	Mangueira Cristal 1/2x20mm – metro	Und	60	4,68	280,80 ME
135	Mangueira Cristal 1x20mm – metro	Und	60	8,97	538,20 ME
136	Mangueira para botijão de gás– metro	Und	20	17,19	343,80 ME
137	Mangueira preta 1” – metro	Und	200	4,59	918,00 ME
138	Martelo de unha 23mm	Und	10	38,09	380,90 ME
139	Martelo de unha 27mm	Und	10	48,61	486,10 ME
140	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL 3M	Und	120	4,13	495,60 ME
141	Massa acrílica galão 15 Kg – balde	Und	20	121,11	2.422,20 ME

142	Massa corrida galão 3,6 lts – balde	Und	30	27,91	837,30 ME
143	Massa corrida latão 18 lts – balde	Und	30	68,61	2.058,30 ME
144	Massa epoxi 100g	Und	20	16,92	338,40 ME
145	Pá de bico	Und	35	49,93	1.747,55 ME
146	Pá quadrada	Und	30	51,36	1.540,80 ME
147	Parafuso 1.1/2 x 14, arruelas e porcas	Und	120	3,26	391,20 ME
148	Parafuso 5/16, arruelas e porca	Und	240	4,24	1.017,60 ME
149	Parafuso para dobradiça de canto de porta	Und	300	3,44	1.032,00 ME
150	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 8mm	Und	25	5,65	141,25 ME
151	Pedra de amolar (canao)	Und	6	14,46	86,76 ME
152	Pia inox 1,20m x 0,50m	Und	5	232,92	1.164,60 ME
153	Pia inox 1,50m x 0,50m	Und	5	309,67	1.548,35 ME
154	Picareta alvião	Und	20	74,50	1.490,00 ME
155	Picareta chibanca grande	Und	20	84,94	1.698,80 ME
156	Picareta ponta e pá	Und	15	79,24	1.188,60 ME
157	Pincel 1.1/2"	Und	30	7,01	210,30 ME
158	Pincel 1/2"	Und	30	5,00	150,00 ME
159	Pincel 1"	Und	12	5,97	71,64 ME
160	Pincel 2"	Und	30	8,26	247,80 ME
161	Pincel 3.1/2"	Und	30	12,22	366,60 ME
162	Pincel 3"	Und	12	13,70	164,40 ME
163	Pincel 4"	Und	30	16,00	480,00 ME
164	Pneu para Carrinho Construtor	Und	30	56,10	1.683,00 ME
165	Porta Cadeado 300x3x?2	Und	10	8,77	87,70 ME
166	Porta Calha – PORTA CALHA 210X60 MADEIRA MISTA	Und	10	223,32	2.233,20 ME
167	Porta prensada em madeira de 60cm	Und	20	156,45	3.129,00 ME
168	Porta prensada em madeira de 70cm	Und	20	157,89	3.157,80 ME
169	Porta prensada em madeira de 80cm	Und	20	164,93	3.298,60 ME
170	Prego 1/4" por 14	Und	40	24,87	994,80 ME
171	Prego 18x27	Und	40	24,64	985,60 ME
172	Prego 2.1/2" por 10	Und	20	24,37	487,40 ME
173	Prego 3 por 8	Und	20	23,24	464,80 ME
174	Prego liso para telha	Und	15	17,85	267,75 ME
175	Pulvilhadeira mata formiga 1 Kg	Und	5	89,00	445,00 ME
176	Ralo Simples	Und	20	11,85	237,00 ME
177	Ralo Sinfonado	Und	20	15,29	305,80 ME
178	Regador Plástico 10 lt	Und	2	37,15	74,30 ME
179	Registro de PVC 20	Und	40	17,14	685,60 ME
180	Registro esfera 1"	Und	8	23,65	189,20 ME
181	Registro esfera soldável 20	Und	30	10,69	320,70 ME
182	Registro esfera soldável 25	Und	30	11,38	341,40 ME
183	Registro esfera soldável 32	Und	30	18,81	564,30 ME
184	Registro esfera soldável 50	Und	10	31,92	319,20 ME
185	Registro esfera soldável 60	Und	10	59,88	598,80 ME
186	Registro gaveta 3/4" inox	Und	2	106,81	213,62 ME
187	Registro para botijão completo	Und	15	67,63	1.014,45 ME
188	Rejunte 1 Kg	Und	50	7,95	397,50 ME
189	Rolo de espuma 5 cm	Und	50	9,02	451,00 ME
190	Rolo de espuma 9cm	Und	50	11,54	577,00 ME
191	Rolo de espuma 15 cm	Und	50	17,10	855,00 ME
192	Rolo de lã de carneiro 9 cm	Und	30	16,25	487,50 ME
193	Rolo de lã de carneiro 15cm	Und	30	18,03	540,90 ME
194	Rolo de lã de carneiro 23 cm	Und	20	30,30	606,00 ME
195	Serra – Modelo: Lamina Serra – Tipo: Manual – Modelo: Flexível – Dentes X Pol: 18 Dentes	Und	30	11,52	345,60 ME
196	Serrote de poda CURVO N°12 CABO DE PLÁSTICO	Und	6	42,87	257,22 ME
197	Sifão PVC flexível universal	Und	30	10,52	315,60 ME

198	Tê esgoto 40mm	Und	80	4,96	396,80 ME
199	Tê esgoto 50mm	Und	80	6,67	533,60 ME
200	Tê esgoto 75mm	Und	80	16,90	1.352,00 ME
201	Tê esgoto 100mm	Und	80	15,79	1.263,20 ME
202	Tê soldável para água 20mm	Und	150	2,40	360,00 ME
203	Tê soldável para água 25mm	Und	130	5,45	708,50 ME
204	Tê soldável para água 32mm	Und	100	5,60	560,00 ME
205	Tê soldável para água 50mm	Und	100	12,50	1.250,00 ME
206	Tela para peneira	Und	100	26,70	2.670,00 ME
207	Telha fibrocimento de 2,44m x 0,50m	Und	50	38,96	1.948,00 ME
208	Tesoura para grama	Und	10	44,06	440,60 ME
209	Thinner de 1 lt	Und	30	25,18	755,40 ME
210	Thinner de 5 lts	Und	40	125,63	5.025,20 ME
211	Tinta esmalte sintético galão 3,6 lts (cores variadas)	Und	40	117,69	4.707,60 ME
212	Tinta esmalte sintético lata 1 lt (cores variadas)	Und	30	37,91	1.137,30 ME
213	Tinta Latex 18 litros – lata	Und	50	101,98	5.099,00 ME
214	Tinta látex galão 3,6 lts – galão	Und	60	27,94	1.676,40 ME
215	Torneira para filtro	Und	25	8,66	216,50 ME
216	Torneira plástica com chuveiro para pia.	Und	30	10,40	312,00 ME
217	Torneira plástica para jardim com bico para mangueira	Und	15	6,21	93,15 ME
218	Torneira plástica para lavatório	Und	30	13,21	396,30 ME
219	Trena 5m	Und	5	19,44	97,20 ME
220	Tubo esgoto 100 mm com 06 m	Und	150	86,27	12.940,50 ME
221	Tubo esgoto 150 mm com 06 m	Und	30	242,87	7.286,10 ME
222	Tubo esgoto 40 mm com 6 m	Und	60	32,00	1.920,00 ME
223	Tubo esgoto de 50 mm com 06 m	Und	50	55,85	2.792,50 ME
224	Tubo PVC soldável 25mm	Und	30	22,98	689,40 ME
225	Tubo PVC soldável 32mm	Und	30	34,77	1.043,10 ME
226	Tubo PVC soldável 50mm	Und	30	74,57	2.237,10 ME
227	TORQUÊS N°10	Und	5	58,63	293,15 ME
228	Válvula de fundo para poço	Und	5	37,17	185,85 ME
229	Válvula para lavatório	Und	30	8,80	264,00 ME
230	Válvula para pia e tanque	Und	30	10,82	324,60 ME
231	Vaso sanitário de porcelana	Und	15	334,01	5.010,15 ME
232	Vassoura de grama	Und	24	43,02	1.032,48 ME
233	Vassourão piaçava 30cm	Und	70	35,22	2.465,40 ME
234	Vedacit 3,6 lts	Und	25	55,60	1.390,00 ME
235	Vedajá 3,6 lts	Und	25	63,64	1.591,00 ME
236	Verniz cerejeira 1 lt	Und	20	35,25	705,00 ME
				TOTAL	354.797,85

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido

para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOSE JOELTON DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME, TERMO DE REFERENCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador nº 1 para torneira de pia		Und	50		
2	Adesivo Epox 10g cola de rápida secagem – O Adesivo Epoxi Componente A/B é um adesivo epoxi, isento de solventes, indicado especialmente para colagem de peças com tempo rápido de secagem.		Und	15		
3	Alavanca em aço lisa – Fabricadas em aço carbono especial liso, possui em suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro para golpe com 1,50m de comprimento.		Und	5		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250203PE00008

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 089.277.044-95, Carteira de Identidade nº 3415193 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME, TERMO DE REFERENCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Gestora: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Classificação de Despesa:

2030.04.122.0200.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO

Elemento da Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURO

Classificação de Despesa:

2040.04.122.0200.2055 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2050 – SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER

Classificação de Despesa:

2050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação de Despesa:

2060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;

2060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS;

2060.12.361.0400.2119 – MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30%;

2060.12.361.0400.2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500, 540, 569

Unidade Gestora: 2070 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER

Classificação de Despesa:

2070.13.392.0400.2056 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2080 – SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

Classificação de Despesa:

2080.10.301.0500.2151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

2080.10.301.0500.2154 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fontes: 500 e 600

Unidade Gestora: 2090 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

Classificação de Despesa:

2090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

2090.08.244.0300.2034 – MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF;

2090.08.244.0300.2035 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE;

2090.08.244.0300.2052 – MANUT.DO PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL – P.A.S.

2090.08.244.0300.2062 – MANUTENCAO DO CRAS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.

Fontes: 500 e 660

Unidade Gestora: 2100 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Classificação de Despesa:

2100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Fontes de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada a data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada

qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Assunção, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME, TERMO DE REFERENCIA.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME, TERMO DE REFERENCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Adaptador nº 1 para torneira de pia	Und	50

ETP 2	Adesivo Epox 10g cola de rápida secagem – O Adesivo Epoxi Componente A/B é um adesivo epoxi, isento de solventes, indicado especialmente para colagem de peças com tempo rápido de secagem.	Und	15
ETP 3	Alavanca em aço lisa – Fabricadas em aço carbono especial liso, possui em suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro para golpe com 1,50m de comprimento.	Und	5
ETP 4	Alicate de bico – Peso 0,17 kg Dimensões A: 4.3 mm B: 169.0 mm C: 54.0 mm D: 2.5 mm E: 14.3 mm	Und	5
ETP 5	Alicate de corte – Comprimento: 6"	Und	6
ETP 6	Alicate de pressão – Peso 0,58 kg Dimensões A: 70.0 mm B: 225.0 mm C: 57.0 mm D: 12.0 mm E: 19.0 mm	Und	4
ETP 7	Alicate rebitador – Acompanha Chave Para Troca Das Ponteiros. Possui Clipe De Travamento Do Cabo. Eficiente Sistema De Molas, Tornando Mais Prática E Cômoda A Sua Utilização Ponteiros Para 4 Diâmetros De Rebites: 2,4mm (3/32), 3,2mm (1/8), 4,00mm (5/32) E 4,8mm(3/16)	Und	7
ETP 8	Alicate universal isolado 8" — Forjada em aço cromo vanádio – Cabos com isolamento 1000 V	Und	10
ETP 9	Ancinho – ANCINHO COM 12 DENTES TRAMONTINA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	Und	3
ETP 10	Arame farpado – Rolo de 500 m, GALVANIZADO CAMADA DE ZINCO: 40–60/ MG ² DIAMETRO: 1,60 MM DISTANCIA ENTRE FARPAS: 5	Und	10
ETP 11	Arame liso 18 galvanizado, KG com aprox 108metros	Und	30
ETP 12	Arame liso 18 preto, aproximadamente 100 metros por quilo, tendo fio com espessura de 1,24 mm. QUILO	Und	30
ETP 13	Arco de serra – Arco de Serra tem mecanismo regulável que permite a utilização de lâminas de 200, 250 e 300mm	Und	15
ETP 14	Argamassa AC 2 – Pacote de 15 Kg	Und	60
ETP 15	Armador de rede – produzido em aço carbono de alta qualidade com acabamento zincado e oferece suporte para até 150kg o par. Aplicação: Alvenaria, chumbar	Und	10
ETP 16	Aro para pneu carrinho de mão – 3,25 X 8"	Und	5
ETP 17	Aspersor para jardim – FABRICADO EM PVC, RESISTE A DESGASTES E IMPACTOS ORIGINADOS PELO USO CONSTANTE	Und	10
ETP 18	Bacia Sanitária acoplada cor branca	Und	20
ETP 19	Bacia Sanitária de louça simples cor branca	Und	20
ETP 20	Baldes de plásticos de 15 litros – construção	Und	80
ETP 21	Bancada Em Granito/Cuba Em Inox/Armário Em Madeira Comprimento Bancada: 1,20 M Profundidade Bancada: 0,55 M comprimento Armário: 1,18 M Profundidade Armário: 0,50 M Revestimento Armário: Laminado Melamínico Aplicação: Cozinha	Und	5
ETP 22	Bandeja pintura – Dimensões Média – 6x20x25,5cm Grande – 7,5x30x38cm Capacidade Média – 1,5 litros	Und	30
ETP 23	Basculante 50x40 – vidro canelado	Und	10
ETP 24	Basculante 80x60 – vidro canelado	Und	10
ETP 25	Basculante 80x80 – 4 folhas, vidro canelado	Und	10
ETP 26	Bobina de Zinco para calhas, QUILO	Und	30
ETP 27	Bomba submersa tipo sapo 65 mts elevação – Vazão máxima: 1.400 litros/hora	Und	10
ETP 28	Bota de couro com cadarços nº variados, PARES	Und	60
ETP 29	Bota de plástico canaleta média, PARES	Und	30
ETP 30	Broxa para caiação 18x8 cm	Und	50
ETP 31	Bucha de redução Esgoto 50mmX40mm	Und	20
ETP 32	Bucha de redução Longa/Soldável 50mmX20mm	Und	15
ETP 33	Bucha para Parafuso 04	Und	700
ETP 34	Bucha para Parafuso 06	Und	700
ETP 35	Bucha para Parafuso 08	Und	500
ETP 36	Bucha para Parafuso 10	Und	60
ETP 37	Cabo para picareta	Und	30
ETP 38	Cadeado E 25	Und	30
ETP 39	Cadeado E 35	Und	30
ETP 40	Cadeado E 40	Und	30
ETP 41	Cadeado E 50	Und	30
ETP 42	Caixa D'água 500 Lts	Und	10
ETP 43	Caixa D'água 1000 Lts	Und	5
ETP 44	Caixa de descarga plástica – CAPACIDADE VOLUME 6 litros – DIMENSÃO DO PRODUTO 38x13x37 cm	Und	35
ETP 45	Caixa pré-moldada de gordura Comprimento: 567 MM Largura: 300 MM Características Adicionais: 300x100, Tampa Pvc Rígido, Cesta De Limpeza, Ref. Diâmetro Saída: 100 MM Material: Pvc – Cloreto De Polivinila Tipo: Sifonada Comprimento: 250 MM Largura: 172 MM Diâmetro Entrada: 50 MM Diâmetro Saída: 100 MM	Und	5

ETP 46	Cal hidratado saco de 15 kg	Und	200
ETP 47	Câmara de Ar carrinho construtor	Und	25
ETP 48	Carro de mão com cabo de ferro e pneu com câmara	Und	10
ETP 49	Cavadeira articulada com cabo Comprimento: 1,30 m. Abertura da boca: 10 cm	Und	5
ETP 50	Cavadeira reta COM CABO 320MM	Und	5
ETP 51	Piso Cerâmica tamanho 45X45 TIPO A PRIMEIRA LINHA cor branca. Metro quadrado	Und	500
ETP 52	Chave de regulagem n° 10 – Abertura máxima: 29mm	Und	3
ETP 53	Chibanca – LÂMINA COM TAMANHO 4. – POSSUI OLHO OVAL DE 70 X 45 MM. – O CABO DE 90 CM	Und	20
ETP 54	Chuveiro plástico comum	Und	20
ETP 55	Cilindro para fechadura universal	Und	25
ETP 56	Telha tipo colonial material cerâmica COMPRIMENTO 2,30 M LARGURA 0,86 M	Und	20
ETP 57	Tijolo cerâmico 8 furos – MILHEIRO	Und	20
ETP 58	Cimento CP II Saco de 50Kg	Und	1000
ETP 59	Cola branca de 1kg	Und	15
ETP 60	Cola para PVC 75gr	Und	30
ETP 61	Colar de tomada 40mm x 1/2	Und	5
ETP 62	Colar de tomada 50mm x 1/2	Und	5
ETP 63	Colar de tomada 60mm x 1/2	Und	3
ETP 64	Colar de tomada 75mm x 1/2	Und	5
ETP 65	Colher para pedreiro n 10	Und	20
ETP 66	Conjunto para banheiro (papeleira, saboneteira e cabide)	Und	5
ETP 67	Corda trançada Muf de 8 a 12 0– quilo	Und	50
ETP 68	Corrente soldada 32 mm – quilo	Und	30
ETP 69	Disco de corte Diamante – – Medida: 4–3/8” x 3/4” – 110 x 20 mm – Rotação máxima: 15000RPM	Und	20
ETP 70	Dobradiça 780x4 de Chumbar	Und	30
ETP 71	Dobradiça 850 x 2	Und	30
ETP 72	Dobradiça 850 x 3	Und	20
ETP 73	Dobradiça 850 x 3?2	Und	20
ETP 74	Dobradiça 880 x 2?2	Und	30
ETP 75	Dobradiça de canto de porta de 3/6	Und	15
ETP 76	Eletrodos varetas Comprimento 350 mm Diâmetro 250 mm	Und	20
ETP 77	Engate Flexível 30 cm	Und	20
ETP 78	Engate Flexível 40 cm	Und	20
ETP 79	Engate Flexível 50 cm	Und	20
ETP 80	Enxada de 2 libras – CABO DE 145 CM	Und	30
ETP 81	Enxada de 2,5 libras – CABO DE 145 CM	Und	10
ETP 82	Enxadeco Forjado – CABO DE 130 CM	Und	5
ETP 83	Facão para mato – COM CABO PLÁSTICO N°10	Und	10
ETP 84	Fechadura externa de bola	Und	30
ETP 85	Fechadura interna maçaneta	Und	40
ETP 86	vara de Ferro 1/2	Und	30
ETP 87	vara de Ferro 1/4	Und	60
ETP 88	vara de Ferro 3/8	Und	60
ETP 89	vara de Ferro 5/16	Und	60
ETP 90	Ferro Ca–60 4.2 – quilo	Und	120
ETP 91	Ferrolho 2.1/2 com Porta Cadeado	Und	30
ETP 92	Ferrolho 450x3 com Porta Cadeado	Und	30
ETP 93	Ferrolho 460x3 com Porta Cadeado	Und	30
ETP 94	Fita crepe 19mmx50m	Und	50
ETP 95	Fita veda rosca de 15 m	Und	50
ETP 96	Foice	Und	10
ETP 97	Foicinha Cabo de Madeira	Und	3
ETP 98	Folha de Madeira maderito 2,20x1	Und	60
ETP 99	Furadeira de 500 w	Und	6
ETP 100	Grampo – 26/6 CAIXA COM 5000 PEÇAS	Und	20
ETP 101	Joelho esgoto 40mm	Und	120
ETP 102	Joelho esgoto 50mm	Und	30
ETP 103	Joelho esgoto 75mm	Und	30
ETP 104	Joelho esgoto 100mm	Und	100

ETP 105	Joelho esgoto 100mm 45°	Und	40
ETP 106	Joelho esgoto com redução 100mm x 50mm	Und	20
ETP 107	Joelho soldável 20mm	Und	100
ETP 108	Joelho soldável 20mm x 1/2	Und	40
ETP 109	Joelho soldável 25mm	Und	60
ETP 110	Joelho soldável 25mm x 3/4	Und	60
ETP 111	Joelho soldável 32mm	Und	60
ETP 112	Joelho soldável 50mm	Und	60
ETP 113	Joelho soldável 60 mm 45°	Und	60
ETP 114	Joelho soldável 60mm	Und	60
ETP 115	Joelho soldável com redução 32mm x 25mm	Und	60
ETP 116	Junção simples 100mm x 50mm	Und	5
ETP 117	Lanterna LED tamanho médio	Und	30
ETP 118	Lavatório plástico pequeno – 36X26 BRANCO	Und	10
ETP 119	Lixa D'água	Und	50
ETP 120	Lixa ferro	Und	50
ETP 121	Lixa massa (madeira)	Und	50
ETP 122	Lixadeira profissional – Potência (watts): 200 – Comprimento da base (mm): 112 – Fixação da lixa: Presilhas – Largura da base (mm): 102 – Oscilação da lixadeira (opm): 1400	Und	1
ETP 123	Lona Amarela 6m de largura – metro	Und	30
ETP 124	Lona preta 6m de largura – metro	Und	45
ETP 125	Luva de borracha – par	Und	30
ETP 126	Luva de couro – par	Und	100
ETP 127	Luva soldável 20mm	Und	30
ETP 128	Luva soldável 25mm	Und	10
ETP 129	Luva soldável 50mm	Und	5
ETP 130	Luva soldável 60mm	Und	10
ETP 131	Luva soldável com redução 25mm x 20mm	Und	15
ETP 132	Luva soldável com redução 32mm x 1/2"	Und	12
ETP 133	Maderite 09mm 2,20x1	Und	50
ETP 134	Mangueira Cristal 1/2x20mm – metro	Und	60
ETP 135	Mangueira Cristal 1x20mm – metro	Und	60
ETP 136	Mangueira para botijão de gás– metro	Und	20
ETP 137	Mangueira preta 1" – metro	Und	200
ETP 138	Martelo de unha 23mm	Und	10

ETP 139	Martelo de unha 27mm	Und	10
ETP 140	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL 3M	Und	120
ETP 141	Massa acrílica galão 15 Kg – balde	Und	20
ETP 142	Massa corrida galão 3,6 lts – balde	Und	30
ETP 143	Massa corrida latão 18 lts – balde	Und	30
ETP 144	Massa epoxi 100g	Und	20
ETP 145	Pá de bico	Und	35
ETP 146	Pá quadrada	Und	30
ETP 147	Parafuso 1.1/2 x 14, arruelas e porcas	Und	120
ETP 148	Parafuso 5/16, arruelas e porca	Und	240
ETP 149	Parafuso para dobradiça de canto de porta	Und	300
ETP 150	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 8mm	Und	25
ETP 151	Pedra de amolar (canoa)	Und	6
ETP 152	Pia inox 1,20m x 0,50m	Und	5
ETP 153	Pia inox 1,50m x 0,50m	Und	5
ETP 154	Picareta alvião	Und	20
ETP 155	Picareta chibanca grande	Und	20
ETP 156	Picareta ponta e pá	Und	15
ETP 157	Pincel 1.1/2"	Und	30
ETP 158	Pincel 1/2"	Und	30
ETP 159	Pincel 1"	Und	12
ETP 160	Pincel 2"	Und	30
ETP 161	Pincel 3.1/2"	Und	30
ETP 162	Pincel 3"	Und	12
ETP 163	Pincel 4"	Und	30
ETP 164	Pneu para Carrinho Construtor	Und	30
ETP 165	Porta Cadeado 300x3x?2	Und	10
ETP 166	Porta Calha – PORTA CALHA 210X60 MADEIRA MISTA	Und	10
ETP 167	Porta prensada em madeira de 60cm	Und	20
ETP 168	Porta prensada em madeira de 70cm	Und	20
ETP 169	Porta prensada em madeira de 80cm	Und	20
ETP 170	Prego 1/4" por 14	Und	40
ETP 171	Prego 18x27	Und	40
ETP 172	Prego 2.1/2" por 10	Und	20

ETP 173	Prego 3 por 8	Und	20
ETP 174	Prego liso para telha	Und	15
ETP 175	Pulvilhadeira mata formiga 1 Kg	Und	5
ETP 176	Ralo Simples	Und	20
ETP 177	Ralo Sinfonado	Und	20
ETP 178	Regador Plástico 10 lt	Und	2
ETP 179	Registro de PVC 20	Und	40
ETP 180	Registro esfera 1"	Und	8
ETP 181	Registro esfera soldável 20	Und	30
ETP 182	Registro esfera soldável 25	Und	30
ETP 183	Registro esfera soldável 32	Und	30
ETP 184	Registro esfera soldável 50	Und	10
ETP 185	Registro esfera soldável 60	Und	10
ETP 186	Registro gaveta 3/4" inox	Und	2
ETP 187	Registro para botijão completo	Und	15
ETP 188	Rejunte 1 Kg	Und	50
ETP 189	Rolo de espuma 5 cm	Und	50
ETP 190	Rolo de espuma 9cm	Und	50
ETP 191	Rolo de espuma 15 cm	Und	50
ETP 192	Rolo de lã de carneiro 9 cm	Und	30
ETP 193	Rolo de lã de carneiro 15cm	Und	30
ETP 194	Rolo de lã de carneiro 23 cm	Und	20
ETP 195	Serra – Modelo: Lamina Serra – Tipo: Manual – Modelo: Flexível – Dentes X Pol: 18 Dentes	Und	30
ETP 196	Serrote de poda CURVO N°12 CABO DE PLÁSTICO	Und	6
ETP 197	Sifão PVC flexível universal	Und	30
ETP 198	Tê esgoto 40mm	Und	80
ETP 199	Tê esgoto 50mm	Und	80
ETP 200	Tê esgoto 75mm	Und	80
ETP 201	Tê esgoto 100mm	Und	80
ETP 202	Tê soldável para água 20mm	Und	150
ETP 203	Tê soldável para água 25mm	Und	130
ETP 204	Tê soldável para água 32mm	Und	100
ETP 205	Tê soldável para água 50mm	Und	100
ETP 206	Tela para peneira	Und	100

ETP 207	Telha fibrocimento de 2,44m x 0,50m	Und	50
ETP 208	Tesoura para grama	Und	10
ETP 209	Thinner de 1 lt	Und	30
ETP 210	Thinner de 5 lts	Und	40
ETP 211	Tinta esmalte sintético galão 3,6 lts (cores variadas)	Und	40
ETP 212	Tinta esmalte sintético lata 1 lt (cores variadas)	Und	30
ETP 213	Tinta Latex 18 litros – lata	Und	50
ETP 214	Tinta látex galão 3,6 lts – galão	Und	60
ETP 215	Torneira para filtro	Und	25
ETP 216	Torneira plástica com chuveiro para pia.	Und	30
ETP 217	Torneira plástica para jardim com bico para mangueira	Und	15
ETP 218	Torneira plástica para lavatório	Und	30
ETP 219	Trena 5m	Und	5
ETP 220	Tubo esgoto 100 mm com 06 m	Und	150
ETP 221	Tubo esgoto 150 mm com 06 m	Und	30
ETP 222	Tubo esgoto 40 mm com 6 m	Und	60
ETP 223	Tubo esgoto de 50 mm com 06 m	Und	50
ETP 224	Tubo PVC soldável 25mm	Und	30
ETP 225	Tubo PVC soldável 32mm	Und	30
ETP 226	Tubo PVC soldável 50mm	Und	30
ETP 227	TORQUÊS N°10	Und	5
ETP 228	Válvula de fundo para poço	Und	5
ETP 229	Válvula para lavatório	Und	30
ETP 230	Válvula para pia e tanque	Und	30
ETP 231	Vaso sanitário de porcelana	Und	15
ETP 232	Vassoura de grama	Und	24
ETP 233	Vassourão piaçava 30cm	Und	70
ETP 234	Vedacit 3,6 lts	Und	25
ETP 235	Vedajá 3,6 lts	Und	25
ETP 236	Verniz cerejeira 1 lt	Und	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME, TERMO DE REFERENCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 354.797,85:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Adaptador nº 1 para torneira de pia		Und	50	10,28	514,00
ETP 2	Adesivo Epox 10g cola de rápida secagem – O A	...	Und	15	15,67	235,05
ETP 3	Alavanca em aço lisa – Fabricadas em aço carb	...	Und	5	216,47	1.082,35
ETP 4	Alicate de bico – Peso 0,17 kg Dimensões A: 4	...	Und	5	33,78	168,90
ETP 5	Alicate de corte – Comprimento: 6"		Und	6	50,10	300,60
ETP 6	Alicate de pressão – Peso 0,58 kg Dimensões A	...	Und	4	65,95	263,80
ETP 7	Alicate rebitador – Acompanha Chave Para Troc	...	Und	7	38,00	266,00
ETP 8	Alicate universal isolado 8" — Forjada em aç	...	Und	10	42,53	425,30
ETP 9	Ancinho – ANCINHO COM 12 DENTES TRAMONTINA E	...	Und	3	49,55	148,65
ETP 10	Arame farpado – Rolo de 500 m, GALVANIZADO C	...	Und	10	571,82	5.718,20
ETP 11	Arame liso 18 galvanizado, KG com aprox 108me	...	Und	30	35,25	1.057,50
ETP 12	Arame liso 18 preto, aproximadamente 100 metr	...	Und	30	22,41	672,30
ETP 13	Arco de serra – Arco de Serra tem mecanismo	...	Und	15	27,61	414,15
ETP 14	Argamassa AC 2 – Pacote de 15 Kg		Und	60	20,85	1.251,00
ETP 15	Armador de rede – produzido em aço carbono d	...	Und	10	11,88	118,80
ETP 16	Aro para pneu carrinho de mão – 3,25 X 8"		Und	5	71,65	358,25
ETP 17	Aspersor para jardim – FABRICADO EM PVC, RESI	...	Und	10	24,13	241,30
ETP 18	Bacia Sanitária acoplada cor branca		Und	20	498,98	9.979,60
ETP 19	Bacia Sanitária de louça simples cor branca		Und	20	340,79	6.815,80
ETP 20	Baldes de plásticos de 15 litros – construção		Und	80	19,13	1.530,40
ETP 21	Bancada Em Granito/Cuba Em Inox/Armário Em Ma	...	Und	5	399,74	1.998,70
ETP 22	Bandeja pintura – Dimensões Média – 6x20x25,5	...	Und	30	16,75	502,50
ETP 23	Basculante 50x40 – vidro canelado		Und	10	89,82	898,20
ETP 24	Basculante 80x60 – vidro canelado		Und	10	330,00	3.300,00
ETP 25	Basculante 80x80 – 4 folhas, vidro canelado		Und	10	330,00	3.300,00
ETP 26	Bobina de Zinco para calhas, QUILO		Und	30	61,18	1.835,40
ETP 27	Bomba submersa tipo sapo 65 mts elevação – Va	...	Und	10	311,33	3.113,30
ETP 28	Bota de couro com cadarços nº variados, PARES		Und	60	81,39	4.883,40
ETP 29	Bota de plástico canaleta média, PARES		Und	30	55,61	1.668,30
ETP 30	Broxa para caiação 18x8 cm		Und	50	14,76	738,00
ETP 31	Bucha de redução Esgoto 50mmX40mm		Und	20	5,14	102,80
ETP 32	Bucha de redução Longa/Soldável 50mmX20mm		Und	15	8,49	127,35
ETP 33	Bucha para Parafuso 04		Und	700	1,03	721,00
ETP 34	Bucha para Parafuso 06		Und	700	1,03	721,00
ETP 35	Bucha para Parafuso 08		Und	500	1,01	505,00
ETP 36	Bucha para Parafuso 10		Und	60	1,05	63,00
ETP 37	Cabo para picareta		Und	30	24,79	743,70
ETP 38	Cadeado E 25		Und	30	22,46	673,80
ETP 39	Cadeado E 35		Und	30	31,43	942,90
ETP 40	Cadeado E 40		Und	30	34,50	1.035,00
ETP 41	Cadeado E 50		Und	30	48,02	1.440,60
ETP 42	Caixa D'água 500 Lts		Und	10	398,61	3.986,10
ETP 43	Caixa D'água 1000 Lts		Und	5	573,25	2.866,25
ETP 44	Caixa de descarga plástica – CAPACIDADE VOLUM	...	Und	35	79,89	2.796,15
ETP 45	Caixa pré-moldada de gordura Comprimento: 567	...	Und	5	570,00	2.850,00
ETP 46	Cal hidratado saco de 15 kg		Und	200	34,52	6.904,00
ETP 47	Câmara de Ar carrinho construtor		Und	25	32,62	815,50
ETP 48	Carro de mão com cabo de ferro e pneu com câm	...	Und	10	458,36	4.583,60
ETP 49	Cavadeira articulada com cabo Comprimento: 1,	...	Und	5	87,13	435,65
ETP 50	Cavadeira reta COM CABO 320MM		Und	5	79,51	397,55
ETP 51	Piso Cerâmica tamanho 45X45 TIPO A PRIMEIRA	...	Und	500	39,43	19.715,00
ETP 52	Chave de regulagem nº 10 – Abertura máxima: 2	...	Und	3	75,74	227,22
ETP 53	Chibanca – LÂMINA COM TAMANHO 4. – POSSUI OL	...	Und	20	47,48	949,60
ETP 54	Chuveiro plástico comum		Und	20	15,42	308,40
ETP 55	Cilindro para fechadura universal		Und	25	46,00	1.150,00
ETP 56	Telha tipo colonial material cerâmica COMPRIM	...	Und	20	61,65	1.233,00
ETP 57	Tijolo cerâmico 8 furos – MILHEIRO		Und	20	769,64	15.392,80
ETP 58	Cimento CP II Saco de 50Kg		Und	1000	39,87	39.870,00
ETP 59	Cola branca de 1kg		Und	15	20,26	303,90
ETP 60	Cola para PVC 75gr		Und	30	8,60	258,00
ETP 61	Colar de tomada 40mm x 1/2		Und	5	24,57	122,85

ETP 62	Colar de tomada 50mm x 1/2		Und	5	24,67	123,35
ETP 63	Colar de tomada 60mm x 1/2		Und	3	24,22	72,66
ETP 64	Colar de tomada 75mm x 1/2		Und	5	24,49	122,45
ETP 65	Colher para pedreiro n 10		Und	20	56,75	1.135,00
ETP 66	Conjunto para banheiro (papeleira, saboneteir	...	Und	5	56,19	280,95
ETP 67	Corda trançada Muf de 8 a 12 0– quilo		Und	50	31,58	1.579,00
ETP 68	Corrente soldada 32 mm – quilo		Und	30	35,65	1.069,50
ETP 69	Disco de corte Diamante – – Medida: 4–3/8” x	...	Und	20	22,05	441,00
ETP 70	Dobradiça 780x4 de Chumbar		Und	30	14,94	448,20
ETP 71	Dobradiça 850 x 2		Und	30	3,43	102,90
ETP 72	Dobradiça 850 x 3		Und	20	5,20	104,00
ETP 73	Dobradiça 850 x 3?2		Und	20	5,71	114,20
ETP 74	Dobradiça 880 x 2?2		Und	30	4,34	130,20
ETP 75	Dobradiça de canto de porta de 3/6		Und	15	18,00	270,00
ETP 76	Eletrodos varetas Comprimento 350 mm Diâmetr	...	Und	20	38,50	770,00
ETP 77	Engate Flexível 30 cm		Und	20	5,94	118,80
ETP 78	Engate Flexível 40 cm		Und	20	7,65	153,00
ETP 79	Engate Flexível 50 cm		Und	20	12,42	248,40
ETP 80	Enxada de 2 libras – CABO DE 145 CM		Und	30	67,28	2.018,40
ETP 81	Enxada de 2,5 libras – CABO DE 145 CM		Und	10	67,18	671,80
ETP 82	Enxadeco Forjado – CABO DE 130 CM		Und	5	57,16	285,80
ETP 83	Facão para mato – COM CABO PLÁSTICO N°10		Und	10	26,95	269,50
ETP 84	Fechadura externa de bola		Und	30	57,29	1.718,70
ETP 85	Fechadura interna maçaneta		Und	40	48,38	1.935,20
ETP 86	vara de Ferro 1/2		Und	30	112,33	3.369,90
ETP 87	vara de Ferro 1/4		Und	60	41,51	2.490,60
ETP 88	vara de Ferro 3/8		Und	60	84,55	5.073,00
ETP 89	vara de Ferro 5/16		Und	60	51,16	3.069,60
ETP 90	Ferro Ca–60 4.2 – quilo		Und	120	19,66	2.359,20
ETP 91	Ferrolho 2.1/2 com Porta Cadeado		Und	30	18,21	546,30
ETP 92	Ferrolho 450x3 com Porta Cadeado		Und	30	16,18	485,40
ETP 93	Ferrolho 460x3 com Porta Cadeado		Und	30	17,19	515,70
ETP 94	Fita crepe 19mmx50m		Und	50	7,93	396,50
ETP 95	Fita veda rosca de 15 m		Und	50	4,48	224,00
ETP 96	Foice		Und	10	46,36	463,60
ETP 97	Foicinha Cabo de Madeira		Und	3	44,56	133,68
ETP 98	Folha de Madeira maderito 2,20x1		Und	60	89,37	5.362,20
ETP 99	Furadeira de 500 w		Und	6	291,43	1.748,58
ETP 100	Grampo – 26/6 CAIXA COM 5000 PEÇAS		Und	20	22,94	458,80
ETP 101	Joelho esgoto 40mm		Und	120	3,18	381,60
ETP 102	Joelho esgoto 50mm		Und	30	4,57	137,10
ETP 103	Joelho esgoto 75mm		Und	30	6,31	189,30
ETP 104	Joelho esgoto 100mm		Und	100	7,67	767,00
ETP 105	Joelho esgoto 100mm 45°		Und	40	14,15	566,00
ETP 106	Joelho esgoto com redução 100mm x 50mm		Und	20	22,66	453,20
ETP 107	Joelho soldável 20mm		Und	100	0,96	96,00
ETP 108	Joelho soldável 20mm x 1/2		Und	40	2,51	100,40
ETP 109	Joelho soldável 25mm		Und	60	2,12	127,20
ETP 110	Joelho soldável 25mm x 3/4		Und	60	3,52	211,20
ETP 111	Joelho soldável 32mm		Und	60	2,36	141,60
ETP 112	Joelho soldável 50mm		Und	60	6,02	361,20
ETP 113	Joelho soldável 60 mm 45°		Und	60	26,67	1.600,20

ETP 114	Joelho soldável 60mm		Und	60	21,67	1.300,20
ETP 115	Joelho soldável com redução 32mm x 25mm		Und	60	3,76	225,60
ETP 116	Junção simples 100mm x 50mm		Und	5	18,96	94,80
ETP 117	Lanterna LED tamanho médio		Und	30	69,23	2.076,90
ETP 118	Lavatório plástico pequeno – 36X26 BRANCO		Und	10	27,61	276,10
ETP 119	Lixa D'água		Und	50	3,21	160,50
ETP 120	Lixa ferro		Und	50	4,34	217,00
ETP 121	Lixa massa (madeira)		Und	50	2,31	115,50
ETP 122	Lixadeira profissional – – Potência (watts):	...	Und	1	570,96	570,96
ETP 123	Lona Amarela 6m de largura – metro		Und	30	17,50	525,00
ETP 124	Lona preta 6m de largura – metro		Und	45	12,50	562,50
ETP 125	Luva de borracha – par		Und	30	12,93	387,90
ETP 126	Luva de couro – par		Und	100	18,08	1.808,00
ETP 127	Luva soldável 20mm		Und	30	2,76	82,80
ETP 128	Luva soldável 25mm		Und	10	1,45	14,50
ETP 129	Luva soldável 50mm		Und	5	8,16	40,80
ETP 130	Luva soldável 60mm		Und	10	18,53	185,30
ETP 131	Luva soldável com redução 25mm x 20mm		Und	15	2,48	37,20
ETP 132	Luva soldável com redução 32mm x 1/2"		Und	12	4,29	51,48
ETP 133	Maderite 09mm 2,20x1		Und	50	201,44	10.072,00
ETP 134	Mangueira Cristal 1/2x20mm – metro		Und	60	4,68	280,80
ETP 135	Mangueira Cristal 1x20mm – metro		Und	60	8,97	538,20
ETP 136	Mangueira para botijão de gás– metro		Und	20	17,19	343,80
ETP 137	Mangueira preta 1" – metro		Und	200	4,59	918,00
ETP 138	Martelo de unha 23mm		Und	10	38,09	380,90
ETP 139	Martelo de unha 27mm		Und	10	48,61	486,10
ETP 140	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL 3M		Und	120	4,13	495,60
ETP 141	Massa acrílica galão 15 Kg – balde		Und	20	121,11	2.422,20
ETP 142	Massa corrida galão 3,6 lts – balde		Und	30	27,91	837,30
ETP 143	Massa corrida latão 18 lts – balde		Und	30	68,61	2.058,30
ETP 144	Massa epoxi 100g		Und	20	16,92	338,40
ETP 145	Pá de bico		Und	35	49,93	1.747,55
ETP 146	Pá quadrada		Und	30	51,36	1.540,80
ETP 147	Parafuso 1.1/2 x 14, arruelas e porcas		Und	120	3,26	391,20

ETP 148	Parafuso 5/16, arruelas e porca		Und	240	4,24	1.017,60
ETP 149	Parafuso para dobradiça de canto de porta		Und	300	3,44	1.032,00
ETP 150	Parafuso para vaso sanitário com bucha de 8mm		Und	25	5,65	141,25
ETP 151	Pedra de amolar (canoas)		Und	6	14,46	86,76
ETP 152	Pia inox 1,20m x 0,50m		Und	5	232,92	1.164,60
ETP 153	Pia inox 1,50m x 0,50m		Und	5	309,67	1.548,35
ETP 154	Picareta alvião		Und	20	74,50	1.490,00
ETP 155	Picareta chibanca grande		Und	20	84,94	1.698,80
ETP 156	Picareta ponta e pá		Und	15	79,24	1.188,60
ETP 157	Pincel 1.1/2"		Und	30	7,01	210,30
ETP 158	Pincel 1/2"		Und	30	5,00	150,00
ETP 159	Pincel 1"		Und	12	5,97	71,64
ETP 160	Pincel 2"		Und	30	8,26	247,80
ETP 161	Pincel 3.1/2"		Und	30	12,22	366,60
ETP 162	Pincel 3"		Und	12	13,70	164,40
ETP 163	Pincel 4"		Und	30	16,00	480,00
ETP 164	Pneu para Carrinho Construtor		Und	30	56,10	1.683,00
ETP 165	Porta Cadeado 300x3x?2		Und	10	8,77	87,70
ETP 166	Porta Calha – PORTA CALHA 210X60 MADEIRA ... MIST		Und	10	223,32	2.233,20
ETP 167	Porta prensada em madeira de 60cm		Und	20	156,45	3.129,00
ETP 168	Porta prensada em madeira de 70cm		Und	20	157,89	3.157,80
ETP 169	Porta prensada em madeira de 80cm		Und	20	164,93	3.298,60
ETP 170	Prego 1/4" por 14		Und	40	24,87	994,80
ETP 171	Prego 18x27		Und	40	24,64	985,60
ETP 172	Prego 2.1/2" por 10		Und	20	24,37	487,40
ETP 173	Prego 3 por 8		Und	20	23,24	464,80
ETP 174	Prego liso para telha		Und	15	17,85	267,75
ETP 175	Pulvilhadeira mata formiga 1 Kg		Und	5	89,00	445,00
ETP 176	Ralo Simples		Und	20	11,85	237,00
ETP 177	Ralo Sinfonado		Und	20	15,29	305,80
ETP 178	Regador Plástico 10 lt		Und	2	37,15	74,30
ETP 179	Registro de PVC 20		Und	40	17,14	685,60
ETP 180	Registro esfera 1"		Und	8	23,65	189,20
ETP 181	Registro esfera soldável 20		Und	30	10,69	320,70

ETP 182	Registro esfera soldável 25		Und	30	11,38	341,40
ETP 183	Registro esfera soldável 32		Und	30	18,81	564,30
ETP 184	Registro esfera soldável 50		Und	10	31,92	319,20
ETP 185	Registro esfera soldável 60		Und	10	59,88	598,80
ETP 186	Registro gaveta 3/4" inox		Und	2	106,81	213,62
ETP 187	Registro para botijão completo		Und	15	67,63	1.014,45
ETP 188	Rejunte 1 Kg		Und	50	7,95	397,50
ETP 189	Rolo de espuma 5 cm		Und	50	9,02	451,00
ETP 190	Rolo de espuma 9cm		Und	50	11,54	577,00
ETP 191	Rolo de espuma 15 cm		Und	50	17,10	855,00
ETP 192	Rolo de lã de carneiro 9 cm		Und	30	16,25	487,50
ETP 193	Rolo de lã de carneiro 15cm		Und	30	18,03	540,90
ETP 194	Rolo de lã de carneiro 23 cm		Und	20	30,30	606,00
ETP 195	Serra – Modelo: Lamina Serra – Tipo: Manual –	...	Und	30	11,52	345,60
ETP 196	Serrote de poda CURVO N°12 CABO DE PLÁSTICO		Und	6	42,87	257,22
ETP 197	Sifão PVC flexível universal		Und	30	10,52	315,60
ETP 198	Tê esgoto 40mm		Und	80	4,96	396,80
ETP 199	Tê esgoto 50mm		Und	80	6,67	533,60
ETP 200	Tê esgoto 75mm		Und	80	16,90	1.352,00
ETP 201	Tê esgoto 100mm		Und	80	15,79	1.263,20
ETP 202	Tê soldável para água 20mm		Und	150	2,40	360,00
ETP 203	Tê soldável para água 25mm		Und	130	5,45	708,50
ETP 204	Tê soldável para água 32mm		Und	100	5,60	560,00
ETP 205	Tê soldável para água 50mm		Und	100	12,50	1.250,00
ETP 206	Tela para peneira		Und	100	26,70	2.670,00
ETP 207	Telha fibrocimento de 2,44m x 0,50m		Und	50	38,96	1.948,00
ETP 208	Tesoura para grama		Und	10	44,06	440,60
ETP 209	Thinner de 1 lt		Und	30	25,18	755,40
ETP 210	Thinner de 5 lts		Und	40	125,63	5.025,20
ETP 211	Tinta esmalte sintético galão 3,6 lts (cores	...	Und	40	117,69	4.707,60
ETP 212	Tinta esmalte sintético lata 1 lt (cores vari	...	Und	30	37,91	1.137,30
ETP 213	Tinta Latex 18 litros – lata		Und	50	101,98	5.099,00
ETP 214	Tinta látex galão 3,6 lts – galão		Und	60	27,94	1.676,40
ETP 215	Torneira para filtro		Und	25	8,66	216,50

ETP 216	Torneira plástica com chuveiro para pia.		Und	30	10,40	312,00
ETP 217	Torneira plástica para jardim com bico para m	...	Und	15	6,21	93,15
ETP 218	Torneira plástica para lavatório		Und	30	13,21	396,30
ETP 219	Trena 5m		Und	5	19,44	97,20
ETP 220	Tubo esgoto 100 mm com 06 m		Und	150	86,27	12.940,50
ETP 221	Tubo esgoto 150 mm com 06 m		Und	30	242,87	7.286,10
ETP 222	Tubo esgoto 40 mm com 6 m		Und	60	32,00	1.920,00
ETP 223	Tubo esgoto de 50 mm com 06 m		Und	50	55,85	2.792,50
ETP 224	Tubo PVC soldável 25mm		Und	30	22,98	689,40
ETP 225	Tubo PVC soldável 32mm		Und	30	34,77	1.043,10
ETP 226	Tubo PVC soldável 50mm		Und	30	74,57	2.237,10
ETP 227	TORQUÊS N°10		Und	5	58,63	293,15
ETP 228	Válvula de fundo para poço		Und	5	37,17	185,85
ETP 229	Válvula para lavatório		Und	30	8,80	264,00
ETP 230	Válvula para pia e tanque		Und	30	10,82	324,60
ETP 231	Vaso sanitário de porcelana		Und	15	334,01	5.010,15
ETP 232	Vassoura de grama		Und	24	43,02	1.032,48
ETP 233	Vassourão piaçava 30cm		Und	70	35,22	2.465,40
ETP 234	Vedacit 3,6 lts		Und	25	55,60	1.390,00
ETP 235	Vedajá 3,6 lts		Und	25	63,64	1.591,00
ETP 236	Verniz cerejeira 1 lt		Und	20	35,25	705,00
Total						354.797,85

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME, TERMO DE REFERENCIA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA NO INTUITO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E REPAROS CONFORME, TERMO DE REFERENCIA.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Assunção - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIZETE DE JESUS SILVA
Agente de Contratação